



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – SOBREAVISO MÉDICO –
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação do serviço de sobreaviso médico – urgência e emergência, destinado aos pacientes do SUS que forem atendidos nas dependências da Fundação Ivan Goulart, como descrito no Termo de Referência.

II – CONTRATADA:

1. FUNDAÇÃO IVAN GOULART – inscrita no CNPJ 96.488.598/0001-89.

III - Justificativa da inexigência e razão da escolha do fornecedor: A razão da escolha da contratada dá-se pelo fato de tratar-se da única entidade que presta o citado serviço, o que, por conseguinte, legitima sua contratação. Logo, ante a peculiaridade do caso, serve a presente como medida única para atender a demanda dos usuários, sempre que necessário, forte no que dispõe o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor mensal da contratação é de **R\$ 175.000,00**, para um período de 12 meses.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

João Pedro Melo Daitx
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 24 de janeiro de 2018.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº
03/2018/SMPOP/CCCO. Objeto: Contratação do
serviço de sobreaviso médico – urgência e emergência,
destinado aos pacientes do SUS que forem atendidos
nas dependências da Fundação Ivan Goulart.
Contratada: FUNDAÇÃO IVAN GOULART - CNPJ
96.488.598/0001-89. Base legal: art. 25, caput, Lei
8.666/93. Valor total: R\$ 175.000,00/mês. Período: 12
meses. Rubrica:
10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.00.0040-1091;
10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.00.4590-1093.

São Borja (RS), 24 de janeiro de 2018.